

**Resolução da Assembleia da República n.º 12/98
Alteração ao n.º 2 do artigo 43.º da Convenção sobre os
Direitos da Criança, aprovada pela Resolução n.º 50/155 da
Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de Dezembro de
1995**

Aprova, para ratificação, a alteração ao n.º 2 do artigo 43.º da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Resolução n.º 50/155 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de Dezembro de 1995.

A Assembleia da República resolve, nos termos dos artigos 161.º, alínea i), e 166.º, n.º 5, da Constituição, aprovar, para ratificação, a alteração ao n.º 2 do artigo 43.º da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de Setembro, e ratificada pelo Decreto n.º 49/90, da mesma data, cuja versão autêntica em língua inglesa e respectiva tradução em língua portuguesa seguem em anexo.

Aprovada em 22 de Janeiro de 1998.

Presidente da Assembleia da República, António de Almeida Santos.

**CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA
(Adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas
a 20 de Novembro de 1989)**

Adopção da proposta de alteração ao n.º 2 do artigo 43.º

Envio dos exemplares autenticados

O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, agindo na qualidade de depositário e reportando-se à notificação depositária C.N.138.1995.TREATIES-3, de 22 de Maio de 1995, comunica o seguinte:

Relembra-se que os Estados Partes na Convenção acima referida decidiram, por ocasião da Conferência dos Estados Partes realizada a 12 de Dezembro de 1995, adoptar a alteração ao n.º 2 do artigo 43.º da Convenção acima referida.

Tendo a Assembleia Geral aprovado a alteração na sua 50.ª sessão através da Resolução n.º 50/155, de 21 de Dezembro de 1995, tal alteração entrará em vigor logo após ter sido aceite por uma maioria de dois terços dos Estados Partes, em conformidade com o n.º 2 do artigo 50.º da Convenção.

Os exemplares autenticados da alteração adoptada ficam, pela presente notificação depositária, submetidos à aceitação de todos os Estados Partes.

29 de Março de 1996.

(Assinado.)

ANEXO

Alteração ao n.º 2 do artigo 43.º da Convenção sobre os Direitos da Criança

(Adoptada pela Conferência dos Estados Partes realizada
a 12 de Dezembro de 1995)

Decide adoptar a alteração proposta ao n.º 2 do artigo 43.º da Convenção sobre os Direitos da Criança, substituindo a palavra «dez» pela palavra «dezoito».

Certifico que o texto supra é uma cópia autenticada da alteração ao n.º 2 do artigo 43.º da Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Conferência dos Estados Partes realizada a 12 de Dezembro de 1995, cujo original se encontra depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Nações Unidas, Nova Iorque, 21 de Março de 1996.

Pelo Secretário-Geral, o Conselheiro Jurídico (Secretário-Geral-Adjunto para os Assuntos Jurídicos):

Hans Corell.